



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA NACIONAL DE COMISSÕES DE ÉTICA DOS CREAS - CNCE

PROPOSTA Nº.05/2018 – CNCE

BRASÍLIA-DF, 21 A 23 DE FEVEREIRO DE 2018

ASSUNTO	Desarquivamento do Processo 0454/2011
PROPONENTE	Coordenadoria Nacional das Comissões de Ética - CNCE
DESTINATÁRIO	CEEP
ITEM DO PLANO DE TABALHO/2018	Item 04 (quatro).

Os Coordenadores das Comissões de Éticas dos Creas, reunidos em Brasília-DF, no período de 21 a 23 de fevereiro de 2018, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Processo 0454/2011 foi arquivado para atender o disposto no art. 48 da Resolução nº 1.034, de 2011, do Confea. O referido artigo prescreve que todas as propostas, anteprojeto e projetos de resolução que não forem encaminhados para apreciação do Plenário serão arquivados ao final de cada período de três anos, coincidente com o mandato do Presidente do Confea. Essa foi a razão do arquivamento, pois o Plenário não chegou a apreciar o processo em pauta.

b) Propositura:

Solicita-se o desarquivamento do Processo 0454/2011 para que seja dada retomada a sua tramitação.

c) Justificativa:

O Processo 0454/2011 aglutina todas as propostas que a CNCE, desde 2011, vem encaminhando à CEEP acerca de alterações para o Anexo da Resolução nº 1.004/2003 (Regulamento para a Condução do Processo Ético Disciplinar). O arquivamento do processo causa prejuízo à CNCE uma vez que imporá a repetição das propostas, configurando burocracia retardadora na busca de soluções almejadas pela Coordenadoria.

d) Fundamentação Legal:

O §2º do art. 48 da Resolução nº 1.034, de 2011, prescreve que qualquer comissão permanente poderá solicitar o desarquivamento do processo de seu interesse, devidamente justificado, até 30 de março do primeiro ano do mandato da Presidência do Confea, afim de dar continuidade ao tramite do processo.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Solicita-se à CEEP que encaminhe ao Arquivo Geral, **até 23/03/2018**, o pedido de desarquivamento do Processo 0454/2011, remetendo o mencionado processo, na sequência, à Gerência de Conhecimento Institucional para a retomada da tramitação.

Eng. Civ. Marcelo Daniel de Barros Melo
Coordenador Nacional da CNCE-2018